



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

12

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 39/2021

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

Altera a redação do inciso VIII e adiciona o inciso XI ao artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.880, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VIII do artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.880, de 26 de dezembro de 1979, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º ...
VIII – joias, semijoias e relógios que não possuam comprovação de procedência.” (NR)

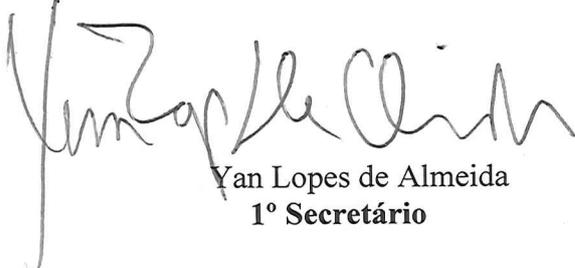
Art. 2º Fica adicionado o inciso XI ao artigo 8º, da Lei Municipal Nº 1.880, de 26 de dezembro de 1979, com a seguinte redação:

“Art. 8º ...
XI – Facas, canivetes e demais objetos pontiagudos ou cortantes.”
(NR)

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 23 de junho de 2021.


Dandara Pereira César Leite Gissoni
Presidente


Yan Lopes de Almeida
1º Secretário


Maicon Rodrigo Goiembiesqui
2º Secretário

